



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 20/02/2024 | Edição: 22207 | Matéria nº: 972897

### EDITAL Nº 425 de 19/02/2024

**Estabelece procedimentos e fixa de data para atualização de informações pela mantenedora conforme Lei Nº 18.848 de 19 de janeiro de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, a Lei Nº 18.672, de 31 de julho de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Nº 18.848, de 19 de janeiro de 2024, o Decreto Nº. 220, de 03 de agosto de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 451/2024, bem como demais legislações pertinentes, torna público os procedimentos e as datas para atualização dos dados relativos ao número de estudantes matriculados, número de vagas anuais autorizadas pelo MEC, número de vagas anuais ofertadas pela Instituição de Ensino Superior (IES) e valor médio da mensalidade de cada curso, considerando o grau acadêmico, já cadastrado no Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), para o ano de 2024.

**1** Fica estabelecida a data de referência de 30/09/2023 para que as mantenedoras atualizem os dados relativos ao número de estudantes matriculados em curso(s) de graduação, na modalidade presencial, reconhecido(s) pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou, na falta deste, Conceito de Curso (CC), seja maior ou igual a 3 (três), para integrarem o Número Total de Estudantes Matriculados (NTE), conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar Nº 18.672, de 2023.

**2** Fica estabelecida a mesma data de referência de 30/09/2023 para que as mantenedoras atualizem os dados relativos ao número de vagas anuais autorizadas e número de vagas anuais ofertadas pela IES em cada um dos cursos habilitados a participar do FUMDES 2024.

**3** O valor médio da mensalidade de cada curso habilitado a participar do FUMDES 2024 deve ser atualizado, considerando os valores praticados desde janeiro de 2024.

**4** A atualização dos dados previstos neste edital é prerrogativa exclusiva das mantenedoras das IESs homologadas para participar do FUMDES 2024, devendo respeitar os períodos definidos no cronograma publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SED), disponível em <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/>. O descumprimento acarretará na perda do direito à atualização dos dados.

**4.1.** No caso de a mantenedora não realizar as atualizações previstas neste edital dentro do período estabelecido pelo cronograma da SED, serão mantidas as informações coletadas pelo Edital Nº 2205 de 07/08/2023, desconsiderando o número de estudantes matriculados em cursos na modalidade de ensino EaD, para atender o item 7, deste edital.

**5.** O cadastramento deverá ser realizado exclusivamente pela internet, utilizando o módulo de acesso da IES disponível no link <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/cadloginies.aspx>.

**6.** Todas as informações prestadas durante o preenchimento dos dados são de responsabilidade exclusiva da mantenedora.

**6.1** Qualquer dúvida relacionada a esses dados deverá ser devidamente comprovada mediante a entrega de documentação pertinente, sob pena de invalidação da informação fornecida

**7.** A distribuição dos recursos financeiros para o FUMDES 2024 seguirá o disposto no art. 11 da Lei Complementar Nº 18.672, de 2023, proporcionalmente ao Número Total de Estudantes Matriculados (NTE) nos cursos de graduação presenciais informados nesta atualização de dados.

**8.** A análise das informações relativas à atualização dos dados previstos neste edital será realizada pela Comissão Estadual do FUMDES.

**9.** Os casos omissos serão resolvidos pela SED.

PATRICIA LUEDERS

Secretária de Estado da Educação, substituta